

-----**ATA NÚMERO 24/2023**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM CATORZE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
VINTE TRÊS.**-----

-----Aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, Rúben Dinarte Silva Abreu, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e face ao contexto desportivo desta semana, iniciou este período

expressando a solidariedade e o sentimento de tristeza a todos os adeptos, pela descida de divisão do Club Sport Marítimo, lamentando que a cidade do Funchal deixe de ter representantes em vários escalões e modalidades no panorama nacional, tendo sido um ano bastante negativo para o desporto regional e da cidade, ficando, no entanto, o reconhecimento de união em torno da única equipa que representava a cidade na I Liga de Futebol.----

-----Intervindo e em relação a este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que apesar de ser um momento difícil para todos e o facto do Club Sport Marítimo ter tido um ano negativo não se poderia generalizar a todas as outras modalidades, porque existiram sucessos noutras, exemplificando com o atletismo, canoagem, voleibol e patinagem, entre outras.-----

-----Prosseguindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados por vários munícipes sobre a impossibilidade de acesso ao Largo do Pelourinho a pessoas com mobilidade reduzida. “Sendo uma obra que foi reaberta há pouco tempo e da responsabilidade do Governo Regional, deveria a Câmara junto desta entidade, procurar adaptar os acessos ao referido Largo”, frisou.-----

-----Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que o acesso a mobilidade reduzida é possível através da Rampa D. Manuel, na parte norte do Largo do Pelourinho.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva

Gouveia, da Coligação Confiança, questionou acerca da situação do prédio do Canto do Muro III e das famílias que foram realojadas, como estava a ser efetuado o realojamento e se houve alguma alteração no processo da empreitada de reabilitação.-----

-----Sobre esta situação e relativamente à empreitada de reabilitação, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta de que não houve alteração ao processo da empreitada e às questões que levaram à urgência do realojamento, esclareceu ainda que: “coincidentemente, no dia em que estava marcada uma monitorização pelo LREC e técnicos da Câmara ao prédio, o proprietário deu autorização para o acesso à sua fração e foi com base nesta vistoria que o LREC recomendou a evacuação imediata do edifício, esperando-se que com esta alteração seja permitido que se avance com a empreitada”.-----

-----Tomando a palavra e sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse: “Dadas as dificuldades relativamente a este prédio que já se arrastam há muito tempo e atendendo às condições climatéricas e à grande intranquilidade dos moradores, foi tomada a melhor decisão. Como consequência da depressão, no total, 27 famílias e 72 pessoas foram afetadas, sendo que 7 famílias, com 13 pessoas, foram sinalizadas diretamente para a Linha de Emergência Nacional, nomeadamente residentes em São Martinho, São Pedro e Monte e foram realojadas de imediato. Outras 6 famílias compostas por 18 pessoas, referentes às casas arrendadas em Santo António, no Caminho da

Casa Branca, foi realizada uma análise e decidido que o IHM realojaria estas famílias, estando já a decorrer o processo de realojamento, sendo duas famílias prioritárias, uma das quais consta uma grávida em final do período de gestação e outra em que existe um bebé de cinco meses. Relativamente ao Canto do Muro III, são 14 famílias com 41 pessoas, sendo inquilinos da SocioHabitaFunchal, estão a ser tratados os realojamentos, sendo que já existem sete fogos prontos para as famílias habitarem, sendo que destes, dois já foram entregues as chaves, estando os outros a serem preparados com algumas obras de beneficiação e os restantes estão a decorrer os procedimentos de subarrendamento de forma a realojar os restantes. Tem sido feito um acompanhamento, para além da questão física, também de acompanhamento psicológico e social, bem como do fornecimento de medicamentos urgentes e necessários, manifestando também o sentido reconhecimento pelo profissionalismo e dedicação de toda a equipa da área social da Câmara, bem como de toda a equipa da empresa SocioHabitaFunchal, que desde a primeira hora, trabalhando vinte e quatro horas seguidas, tem estado no terreno diariamente, a acompanhar estas famílias e que proporcionaram que estas pudessem retomar as atividades normais do dia a dia. Refiro ainda que relativamente às famílias que residiam no Canto do Muro III, não querem voltar a viver no prédio, mesmo depois das obras efetuadas, aproveitando para informar que o proprietário da fração comercial do Canto do Muro já foi notificado e processo

semelhante irá acontecer com o proprietário das casas no Caminho da Casa Branca”.

-----Ainda em relação a esta matéria, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, reforçou que duas famílias já receberam as chaves das novas habitações, porque independentemente da urgência de evacuação recomendada pelo LREC, a decisão de retirar estes moradores já havia sido tomada.--

-----Retomando a palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado manifestou também o sentido respeito e apreço pela solidariedade que o Governo Regional teve para com as famílias afetadas, tendo colaborado e ajudado desde a primeira hora na solução destas questões.

-----Usando da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou o abate de árvores junto ao Bar Amazónia e o respetivo parecer do Instituto de Florestas, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu ter sido avançada uma notícia de que a Câmara teria emitido um parecer, mas não corresponde à verdade uma vez que as árvores encontravam-se em terreno privado e não estando classificadas no PDM a Autarquia não teria que se pronunciar, não tendo havido qualquer conhecimento por parte da Câmara.

-----Prosseguindo no uso da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse que lhes foi reportado que na Escola São José de Cluny existia uma árvore que com a

depressão que assolou a Região alguns ramos cederam, havendo a possibilidade do corte da mesma, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse não ter conhecimento da situação mas que iria averiguar junto dos serviços.-----

-----Ainda sobre esta matéria, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, deu conta ainda da preocupação dos munícipes sobre uma árvore que tombou junto à ETAR da Praia Formosa, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou também tratar-se de uma árvore, de uma propriedade privada, que não foi cortada mas que tombou devido ao vento, felizmente, para o interior da propriedade.-----

-----Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, reforçou que sendo uma árvore que está a colocar em perigo a segurança da circulação na via pública, deveria a Câmara tomar uma atitude e notificar o proprietário.-----

-----Usando agora da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, questionou o ponto de situação acerca do Plano Municipal de Proteção e Integração dos Sem Abrigo e se nesse Plano estava acautelado a proteção dos animais de estimação destes indivíduos, questão esta que tem vindo a ser uma preocupação crescente.-----

-----Sobre esta questão, a Senhora Vereadora Helena Leal, da

Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que “o Plano está em ação, existindo uma estratégia municipal que irá ser vertida num documento estrutural e que irá definir os eixos de ação daquilo que já está a acontecer. Relativamente aos animais e em parceria com a Senhora Vereadora Nádida Coelho e os serviços envolventes e com as associações que acompanham os Sem Abrigo no terreno, estão a ser analisadas estas situações de forma a perceber melhor algumas delas e conseqüentemente tomar uma ação. À parte do Plano existe uma equipa que implementa, monitoriza e faz a gestão da ação no terreno e da ação das associações parceiras e, dentro em breve, será feito um protocolo com todas as associações e entidades governamentais para firmar esta equipa de ação”.

-----Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, acrescentou que era intenção deste executivo preparar um procedimento que permita retirar os animais aos Sem Abrigo de forma a salvaguardar a integridade dos animais.

-----Intervindo, de novo, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, disse que o Plano de Ação terá que contemplar duas vertentes, separando os animais que são alvo de negligência dos que não são, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que estas vertentes serão tidas em conta e salvaguardadas.

-----Tomando a palavra e ainda sobre este assunto, a Senhora

Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que os serviços estão a fazer ações de sensibilização e têm tentado vacinar e esterilizar os animais mas sem grande sucesso porque os indivíduos não permitem e nem a PSP nem a GNR conseguem atuar por não existirem denúncias de maus tratos.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que em muitos dos casos existe um aproveitamento da situação que se verificam, principalmente, nas zonas mais turísticas da cidade, sendo que os turistas, normalmente, são mais sensíveis a esta questão, mas a lei ainda não permite que se possa atuar, à exceção de casos de maus tratos visíveis.-----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, disse que esta questão terá de ser trabalhada mais a fundo, com sinergias de várias áreas. “Efetivamente os turistas são muito mais sensíveis a estas questões e de certeza que o Governo Regional, através do Turismo, tem recebido várias reclamações neste sentido”, acrescentou.-----

-----Continuando, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, referiu também que em fevereiro de 2023, estavam identificadas 134 pessoas em condição de Sem Abrigo, sendo que pessoas do sexo feminino tem aumentado significativamente, questionando se existem novos dados, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu: “São cerca de 100 e esta é uma das razões

pelas quais surgiu a necessidade de centralizar esta gestão na Câmara, porque a contabilização não pode ficar exclusivamente do lado das associações. Será feita pelos serviços da Autarquia envolvendo as associações. Relativamente às mulheres, há um perfil muito específico e é um facto que demoram mais a chegar à condição de Sem Abrigo do que os homens, mas quando chegam, estão muito desorganizadas, com questões de dependência, com multiconsumos e prostituição e está a ser desenvolvida a segunda habitação solidária destinada a mulheres, que terá uma gestão diferente e adaptada a estas situações específicas”.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.

-----ORDEM DO DIA-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO 2022: - - Em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 76.º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro e de acordo com o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei número 192/2015, de 11 de setembro, foram presentes os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano dois mil e vinte e dois, os quais se dão aqui como reproduzidos, ficando, por fotocópia, arquivados em pasta própria.

---Total do ativo: €1.090.422.566,12; Património Líquido: €977.691.474,46 e Passivo: €112.731.091,66 (Balanço Consolidado); Rendimentos: €110.127.812,11 e Gastos: €103.916.883,53; Resultado Líquido Positivo: €6.210.928,58 (Demonstração dos Resultados Consolidados); Recebimentos: €117.754.126,73 e Pagamentos: €97.701.675,99 € (Demonstração Consolidadas de Fluxos de Caixa); Recebimentos: €124.849.286,89 e Pagamentos: €104.921.947,95 (Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental); Saldo inicial de operações orçamentais: €7.490.408,18 e saldo final de operações orçamentais: €19.927.338,94 e de saldo inicial de operações de tesouraria: €475.290,08 e saldo final de operações de tesouraria: €507.574,15, do (Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental).-----

--- - Colocados à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano dois mil e vinte e dois, nos termos do disposto na alínea i) do número um do artigo trinta e três e alínea l) do número dois do artigo vinte e cinco do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil de treze, de doze de setembro.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança votou contra esta proposta de contas consolidadas por razões de ordem técnica, legal e política. Entre os motivos elencam-se os seguintes: (1) o regresso à política de endividamento e do

aumento da cobrança de impostos aos funchalenses, abandonando uma prática de rigor orçamental mantida ao longo dos últimos anos; (2) o aumento de dívida para 45 milhões de Euros e uma cobrança recorde de impostos (diretos e participação de IRS) que superou em 16 milhões de euros o ano anterior, enquanto extingue a taxa de derrama sobre os lucros das grandes empresas; (3) a mentira de que a dívida da ARM seria reconhecida e paga, quando verificamos que em 2022 a CMF pagou ainda menos do que no ano anterior a esta entidade pelo fornecimento de água em alta e pela gestão dos resíduos; (4) a inconstância e dualidade no critério de estabelecimento de provisões, sendo as mesmas moldadas ao sabor das vontades políticas do executivo; (5) o enviesamento das receitas da Empresa Frente Mar Funchal pelas coimas de estacionamento ilegalmente cobradas confirmando-se que a edilidade não devolveu as receitas; (6) a manipulação grosseira das execuções do plano de investimentos com a alteração de valores cabimentados em projetos de investimento; (7) a aplicação de 8 milhões de euros em depósitos a prazo para mascarar a realidade que mostra uma manifesta incapacidade em colocar projetos no terreno e (8) a proposta de certificação legal de contas foi emitida com reservas e ênfases.”-----

2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS NO MUNICÍPIO DO FUNCHAL:-----

----- - **Restituição de Valor Pago a Título de Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis e concessão de isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis**

(IMI): - Perante o requerimento apresentado por Luis Manuel Correia Gomes e Carolina Herlanda Gomes Alves, solicitando a restituição do valor pago a título de Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e concessão de isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio situado ao Beco do Lombo Segundo, n.º 1, freguesia de São Roque, a Câmara, tomou, por unanimidade, de acordo com o parecer da Divisão Jurídica (refª 314-DJ/DJ/2023, a seguinte deliberação, submetida pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra: “Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade de concessão obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, que estabelece que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, está sujeito a aprovação, pela Assembleia Municipal através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão

executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária do dia 17 de novembro, deliberou submeter a proposta de regulamento municipal designado *“Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”*, a decisão do órgão deliberativo, tendo, posteriormente, a Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de dezembro, aprovado o mesmo; d) O acima mencionado regulamento municipal tem como objeto e âmbito de aplicação, nos termos do artigo 2.º, o estabelecimento dos *“(…) critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal”*, sendo que os referenciados benefícios *“(…) apenas se aplicam às aquisições de prédio urbano ou fração autónoma, que ocorram após a data de entrada em vigor e a respetiva produção de efeitos do mesmo, bem como, às operações urbanísticas de reabilitação urbana, cuja*

comunicação prévia ou pedido de licença seja apresentado após aquela data”; e) O “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, do dia 16 de dezembro, plasmando-se no artigo 17.º, que “*O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos à data de 1 de janeiro de 2023*”; f) Os requerentes, acima identificados, titulares dos números de identificação fiscal 236.385.895 e 240.344.570, respetivamente, ao abrigo do referido regulamento, subscreveram requerimento, datado de 24 de abril do hodierno ano, a requerer a atribuição de isenção de pagamento de imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) e concessão de isenção de pagamento do imposto municipal sobre imóveis (IMI), em face de terem adquirido um imóvel, sito ao Beco do Lombo Segundo, n.º 1, na cidade do Funchal, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 4044, da freguesia de São Roque, julgando-se cumprirem as condições e critérios para beneficiar dos referidos incentivos fiscais, constando como anexos, ao requerimento apresentado, a documentação referida no artigo 9.º, do Regulamento n.º 1171/2022; g) Feita a necessária análise à documentação que constitui os anexos ao requerimento apresentado, foi possível aferir que os requerentes cumprem e se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º e 5.º e 6.º, artigos estes onde

se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMT e os critérios e condições específicas de reconhecimento da isenção de IMT e IMI, respetivamente; h) Constitui, também, requisito para atribuição dos benefícios peticionados, em face do início de produção de efeitos do regulamento municipal, que o imóvel, que gerou a obrigação fiscal de pagamento de IMT e IMI, tenha sido adquirido em data posterior à entrada em vigor e à produção de efeitos do regulamento, ou seja, a aquisição do imóvel tenha ocorrido após o dia 1 de janeiro de 2023, requisito este que, também, se encontra verificado, após análise da escritura de compra e venda que oficializou a transferência de propriedade do imóvel para a esfera patrimonial dos ora requerentes; i) Os proprietários do imóvel atestaram que procederam ao cumprimento da obrigação tributária que sobre eles impendia, ou seja, procederam ao pagamento do IMT, que na presente situação se cifrou em EUR 1.594,38; j) Na presente data, os proprietários do imóvel, não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Face aos supramencionados considerandos e do enquadramento normativo aí vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal reconheça que, nos termos das normas legais e regulamentares, *in casu*, artigos 15.º al. d) e 16.º n.ºs 2 e 9, do RFALEI, e artigos 4.º n.º 1, 5.º, n.ºs 1 e 2, 6.º n.º 1 e 9.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal, os requerentes reúnem os

pressupostos, em face de se encontrarem cumpridos e preenchidos os critérios e condições de admissibilidade de concessão dos benefícios fiscais, previstos e regulados no referido regulamento, e delibere o seguinte: a) Atribuição de isenção de pagamento do IMT, que no presente caso se cifra em EUR 1.594,38, deduzidos os valores concernentes aos encargos suportados com a liquidação do imposto e cobrança do IMT pela Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira; b) Concessão de isenção de IMI, durante 3 anos (2023, 2024 e 2025), contados desde a data da aquisição do imóvel; c) Que a Câmara Municipal do Funchal proceda à comunicação à AT-RAM do reconhecimento dos benefícios fiscais concedidos pela presente deliberação”.

3 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:

Apoios atribuídos no âmbito do Comércio e Serviços –

Ratificação: - Foi deliberado, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, e de acordo com o proposto na informação do Departamento de Economia, Turismo e Mercados (ref^a 086/CMF/DETM/2023), aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra:

---“Considerando que: a) O Município do Funchal tem desenvolvido uma política de apoios aos empresários do setor do comércio e serviços, bem como o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; b) Na prossecução desde desideratos, a autarquia,

mediante a previsão e enquadramento legal prévio e com os objetivos definidos em regulamentos e deliberações municipais, tem concedido apoios financeiros tendo em vista a sustentação e desenvolvimento do tecido empresarial local, mormente direcionadas para as micro e pequenas empresas; c) Estes apoios financeiros encontram-se elencados na lista que constitui anexo à presente deliberação e da mesma parte integrante, onde se encontra devidamente identificado o programa/regulamento ao abrigo do qual foram concedidas as subvenções, a entidade beneficiária, o valor atribuído e a data da sua eficácia; d) Na lista anexa consta, igualmente, o montante global dos apoios concedidos no âmbito supra identificado; e) No decorrer da “Auditoria à Atribuição de Subsídios pela Câmara Municipal”, promovida pela Inspeção Regional de Finanças (IRF), incidente sobre o ano económico de 2020, foi concluído pela entidade em causa que os apoios auditados, de âmbito social, deviam ser aprovados em reunião da Câmara Municipal, com os fundamentos expressos no respetivo relatório, invocando-se, entre outras normas, o disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; f) No respeitante aos apoios decorrentes da aplicação do Regulamento Municipal do Apoio ao Associativismo, os mesmos são, igualmente, aprovados em sede do órgão executivo da autarquia, ato habilitado pela norma invocada no considerando precedente; g) A aludida alínea u) estatui que é da

competência da câmara municipal “*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; h) Os apoios atribuídos no âmbito do comércio e serviços, embora não expressamente referidos na norma em apreço, são reputados como atividade “*de interesse para o município*”; i) Em razão da coerência, unificação jurídico-procedimental e dos fundamentos legais acima aduzidos, os apoios municipais de natureza financeira, independentemente dos fins a que se destinam, devem ser aprovados pela Câmara Municipal: Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ao abrigo dos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e com observância do disposto no artigo 168.º do mesmo diploma, o seguinte: **1. Ratificar** todos os apoios concedidos por Despacho, constantes na lista anexa e parte integrante da presente deliberação. **2.** A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança votam contra esta proposta pelos seguintes motivos: (1) A mesma ratifica apoios financeiros pagos em anos anteriores, cujos processos de atribuição cumpriram os regulamentos habilitantes e a legislação em vigor; (2) A proposta incide apenas sobre o período entre 20 de Outubro de 2021 e 26 de Maio de 2023, deixando de fora todos os apoios atribuídos anteriormente, que demonstra que a preocupação do atual executivo não é com os seus beneficiários, mas sim uma tentativa política de imputação de responsabilidades; (3) Não nos configura legal alterar processos administrativos com efeitos retroativos a exercícios económicos de anos anteriores que se encontram encerrados”.-----

4 - OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Concurso Público N.º 11/DMIE/DEE/2023 para execução da empreitada de “Empreendimento da Nazaré – 33 Fogos, Infraestruturas e Arranjos Exteriores” – Ata de Esclarecimentos, Erros e Omissões – Ratificação de Despacho:**

- Em face do respetivo processo e considerando o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, datado de nove/junho/dois mil e vinte e três, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a emissão de resposta aos concorrentes “SOCICORREIA, Engenharia, S.A.” e

“Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.”, respeitante à empreitada mencionada em título, pelos erros e omissões identificados, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, ratificar o citado despacho nos termos do disposto previsto no artigo sessenta e um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Estando a ata de esclarecimentos, erros e omissões já autorizada pela vice-presidente, parece um exercício de redundância a ratificação, e sendo esta matéria de análise técnica, da competência do júri do concurso, os vereadores da Confiança optam por se abster na proposta”.-----

----- - **Empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias – 1ª Fase – Lote 2: EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areeiro e da Praia Formosa”**

– 3.ª Revisão de Preços Provisória: - Foi deliberado, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, de acordo com a informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos – Divisão de Estudos e Projetos (refª 100/JP/DMIE/2023), aprovar a terceira (3ª) Revisão de Preços na empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias – 1ª Fase – Lote 2: EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areeiro e da Praia Formosa”, apresentado

pela empresa adjudicatária, Socicorreia, Engenharia, S.A. (proc.º 21010/2023), no valor de € 110.047,24 (cento e dez mil, quarenta e sete euros e vinte quatro cêntimos).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Da presente proposta de revisão de preços emerge uma despesa financeira de 110 mil euros, sendo que existem divergências de valores entre o empreiteiro e a CMF. Dadas as diversas prorrogações que estas obras têm sido alvo, pela dificuldade em aferir conclusões na análise da documentação disponibilizada e face à ausência de garantia de que não possam advir novos encargos em indemnizações desta empreitada, os vereadores da Confiança, não podendo aferir a legitimidade dos valores em causa, votam contra a presente proposta”.-----

5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À NATALIDADE E FAMÍLIA: - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-13228/2023) aprovar a atribuição do Apoio à Natalidade e Família (ANF) às candidaturas apresentadas (iniciais, renovações e majorações), conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta euros)-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A competência de aprovação destes apoios, está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo, a exemplo de 2022,

ser este a aprovar os pedidos. Por tal facto, os vereadores da Confiança optam pela abstenção, sugerindo que, caso continuem a ter esta interpretação, sejam avocadas as competências delegadas no presidente e nos vereadores nestas matérias”.-----

5 – URBANISMO – Obras Particulares: - Em presença do projeto de alterações apresentado por CAPÍTULO PRÁTICO, Lda. (proc.º 471/2023, sub-proc.º 2020000439), referente à construção de oito (8) frações em Habitação Unifamiliar – Alojamento Local, situado à Rua da Levada de Santa Luzia, n.º 71-C, freguesia de Santa Luzia, a Câmara, atendendo ao parecer da Divisão de Gestão Urbanística - Zona Este (refª 147CDGU-ZE-2022-CF), deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, aprovar.-----

---Intervindo sobre este processo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, alertou para o facto de não existir parque de estacionamento. Disse que embora existindo a possibilidade de efetuar no futuro, mas a longo prazo irá criar mais um problema ao nível da mobilidade e ordenamento do território aos residentes.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta prevê a construção de 8 fogos destinados a Alojamento Local, cujo a altura da fachada viola o permitido pelo PDM para aquela zona, e cujo número de estacionamentos não cumprem as regras de licenciamento, nomeadamente o número de estacionamentos obrigatórios. Importa referir que a proposta, além do edifício não se destinar ao uso habitacional, incide numa zona

particularmente difícil no que diz respeito ao estacionamento, em que os moradores já se confrontam com regulares congestionamentos do trânsito. Por estes motivos, a equipa da Confiança vota contra esta proposta”.

----- - Perante os elementos apresentados por AFAVIAS – Engenharia e Construções, S.A. (proc.º 1705/2023, sub-proc.º 2020000594), respeitante à legalização de edificações existentes (escritórios e carpintaria), localizados na Lombada e Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho, a Câmara, deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, aprovar, nos termos e fundamentos da informação da Divisão de Gestão Urbanística – Zona Este (refª 199-2023-SA).

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Em primeiro lugar, a legalização assenta no pressuposto de que a atividade desenvolvida é de interesse municipal e sabendo que a o Reconhecimento de Interesse Público Municipal é uma competência da Assembleia Municipal, os vereadores da Confiança julgam que não é legal a assunção arbitrária de que a atividade configura “interesse municipal”. Em segundo lugar, o edifício a legalizar que funciona como carpintaria encontra-se encostado a uma ponte municipal, anteriormente integrante na Estrada Real nº 25, sem qualquer área de distanciamento à mesma, nem se conhecerem as cedências para o espaço público municipal, o que se considera lesivo para o interesse público. Em terceiro lugar, a avaliação de riscos, numa zona de risco quer de movimento de

vertente, quer de leito de cheia junto à ribeira, é assente num parecer emitido pelo requerente e não num relatório elaborado pelos serviços municipais de Proteção Civil, o que, numa zona onde já ocorrem deslizamentos de terras com vítimas mortais, parece manifestamente insuficiente. Finalmente, considera-se estranho que as entidades regionais com competência no licenciamento e fiscalização destas atividades, mantenham o espaço em atividade, quando o licenciamento urbanístico do edificado não se encontra concluído. Por todos estes motivos, os vereadores da Confiança votam contra esta proposta”-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 467/2023, publicada nos locais de estilo.-----